



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 047/2019.
PROCESSO Nº 068/2019.
VALIDADE: 12 meses

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2019, na sala de licitações, na sede no Centro Administrativo, situado na Avenida Galdino Morato de Menezes, nº. 100, São José, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Ozéas da Silva Campos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2019 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 068/2019 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nesta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **Débora dos Santos – ME**, CNPJ: 04.321.438/0001-22, com sede à Rua Padre João Porto, 959 – Centro – Pompéu/MG – CEP 35 640 000 – telefone 37 3523 1300, neste ato representada por Francisco Giovanni dos Santos, CPF: 687.897.426-72, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

O objeto do fornecimento são os produtos constantes desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

Item	Qtde	Un.	Código	DESCRIÇÃO DO OBJETO	P. Unit.	P. Total
03	30	Un	5461	FUNDO SINTETICO NIVELADOR - Indicado para uniformizar a absorcao nas superfícies de madeira nova, galao com 3,6 l - norma ABNT NBR 11702. METALATEX ECO	R\$ 66,30	R\$ 1.989,00
05	150	Gl	5475	TINTA ESMALTE SINT.PREMIUM.3,6 - Resina alquídica base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organometálicos. (Rendimento mínimo de 70 m2 por demão). Norma ABNT NBR 11702 - NOVACOR	R\$ 78,40	R\$ 11.760,00
06	30	Gl	5477	VERNIZ MARITIMO PREM.BRILHANTE - Premium brilhante, cor natural - Resina alquídica a base de óleo vegetal semi-secativo, hidrocarbonetos alifáticos e secantes organometálicos - interior exterior (rendimento mínimo 110 m2 por demão) galao com 3,6 l -Norma ABNT NBR 11702 - SHERWIN WILLIANS	R\$ 63,30	R\$ 1.899,00
10	20	Un	6048	TRINCHA VERNIZES 1 1/2 POL - Utilizada na aplicação de vernizes. Trincha dupla de cerdas suaves brancas, com ótimo acabamento de 1.1/2" polegada. CONDOR 700	R\$ 2,84	R\$ 56,80
11	30	Un	6049	TRINCHA VERNIZES 2" POL - Utilizada na aplicação de vernizes. Trincha dupla de cerdas suaves brancas, com ótimo acabamento de 2" polegadas. CONDOR 700	R\$ 3,74	R\$ 112,20
12	30	Un	6050	TRINCHA VERNIZES 2 1/2 POL - Utilizada na aplicação de vernizes. Trincha dupla de cerdas suaves brancas, com ótimo acabamento de 2.1/2" polegada. CONDOR 700	R\$ 4,70	R\$ 141,00
13	20	Un	6051	TRINCHA TINTA OLEO 1" POL - Trincha utilizada na aplicação de tinta a base de óleo e esmalte. Trincha dupla de cerdas longas de 1" polegada Micro tubo para coleta pediátrica EDTA k3, volume de 0.5 a 2.0 ml, com tampa de rosca de segurança (conforme NR32). CONDOR 700	R\$ 1,95	R\$ 39,00
14	20	Un	6052	TRINCHA TINTA OLEO 1 1/2 POL - Trincha utilizada na	R\$ 2,83	R\$ 56,60



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				aplicacao de tinta a base de oleo e esmalte. Trincha dupla de cerdas longas de 1.1/2" polegada. CONDOR 700		
15	40	Un	6053	TRINCHA TINTA OLEO 2" POL - Trincha utilizada na aplicacao de tinta a base de oleo e esmalte. Trincha dupla de cerdas longas de 2" polegada CONDOR 700	R\$ 3,74	R\$ 149,60
16	20	Un	6054	TRINCHA TINTA OLEO 3" POL - Trincha utilizada na aplicacao de tinta a base de oleo e esmalte. Trincha dupla de cerdas longas de 3" polegada. CONDOR 700	R\$ 6,65	R\$ 133,00
19	20	Un	6109	CABO EXTEN.P/ ROLO DE PINT.3M - Para rolo de pintura de 3 m, haste em chapa metalica, extensivel e ajustavel no comprimento de 3 m. Medida do extensor fechado 1, 65m. CONDOR	R\$ 26,70	R\$ 534,00
20	30	Un	6111	TRINCHA DUPLA P/ TINTA LATEX 1 utilizada para tinta latex. Trincha dupla com cerdas gris longas, com capacidade de retencao de tinta de 1" polegada. CONDOR 700	R\$ 1,99	R\$ 59,70
21	30	Un	6112	TRINCHA DUPLA P/TINTA LA.11/2 utilizada para tinta latex. Trincha dupla com cerdas gris longas, com capacidade de retencao de tinta de 1.1/2" polegada. CONDOR 700	R\$ 2,85	R\$ 85,50
22	60	Un	6113	TRINCHA DUPLA P/TINTA LAT.21/2 utilizada para tinta latex. Trincha dupla com cerdas gris longas, com capacidade de retencao de tinta de 2.1/2" polegada. CONDOR 700	R\$ 4,73	R\$ 283,80
23	30	Un	6114	TRINCHA DUPLA P/TINTA LATEX 2 utilizada para tinta latex. Trincha dupla com cerdas gris longas, com capacidade de retencao de tinta de 2" polegada. CONDOR 700	R\$ 3,74	R\$ 112,20
24	30	Un	6115	TRINCHA DUPLA P/TINTA LATEX 3 utilizada para tinta latex. Trincha dupla com cerdas gris longas, com capacidade de retencao de tinta de 3" polegada. CONDOR 700	R\$ 6,69	R\$ 200,70
27	100	Un	16781	LIXA PARA MASSA 150 Lixa com costado de papel leve para aplicacao no lixamento de paredes, preparacao para pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral. CONDOR	R\$ 0,50	R\$ 50,00
29	70	Un	19498	BROXA REDONDA Com monofilamento bicolor. Indicada para acabamento em paredes semi-rugosas e rugosas com cal e tinta em po. Comprimento do fio 100 mm, comprimento 250 mm, largura 75 mm, altura 75 mm. CONDOR 915	R\$ 4,89	R\$ 342,30
31	20	Un	4647	ESCOVA DE ACO RETANGULAR Ideal para limpeza em geral e remocao de tintas. CONDOR 829	R\$ 11,80	R\$ 236,00
34	100	Un	22246	LIXA PARA MASSA N 60 Lixa com costado de papel leve para aplicacao no lixamento de paredes, preparacao para pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral. CONDOR	R\$ 0,79	R\$ 79,00
				TOTAL		R\$ 18.319,40

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 047/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 047/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 047/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias para efetivar a entrega do produto, a contar do recebimento da ordem de fornecimento OF emitida pelo Setor de Compras. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoarifado Municipal situado à Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, Bairro São José – Pompéu/MG.

06 - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária até o 15º dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento, e conferência do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente aprovada pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Pompéu.

II. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

III. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

IV. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

V. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VI. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pompéu, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8.4.A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

8.4.1. Retardarem a execução do pregão;

8.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 047/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 047/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Pompéu/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Pompéu/MG, 16 de maio de 2019

Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal de Pompéu/MG

Débora dos Santos – ME
Francisco Giovanni dos Santos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PL 068/2019 - PREGÃO 047/2019

CONTRATANTE: Município de Pompéu

CONTRATADO: **Débora dos Santos – ME**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais para pintura em geral com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Pompéu/MG.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.05.50.04.122.0001.2019.3.3.90.30.00 023/02.03.10.13.391.0012.2246.3.3.90.30.00 039/02.03.10.13.392.0011.2034.3.3.90.30.00 048 / 02.03.10.13.392.0011.2332.3.3.90.30.00 055/02.03.10.27.812.0014.2035.3.3.90.30.00 066 / 02.03.20.13.695.0013.2040.3.3.90.30.00 079 / 02.03.30.13.391.0012.2038.3.3.90.30.00 081 / 02.03.40.27.813.0014.2272.3.3.90.30.00 092/02.04.08.243.0009.2194.3.3.90.30.00 112 / 02.04.40.08.243.0009.2194.3.3.90.30.00 113/02.04.40.08.244.0008.2189.3.3.90.30.00 132 / 02.04.40.08.244.0008.2189.3.3.90.30.00 133 / 02.04.40.08.244.0009.2157.3.3.90.30.00 144 / 02.04.40.08.244.0016.2190.3.3.90.30.00 163/02.04.60.08.122.0001.2187.3.3.90.30.00 188 / 02.05.10.12.365.0017.2059.3.3.90.30.00 230/02.05.10.12.365.0017.2059.3.3.90.30.00 231 / 02.05.20.12.361.0017.2055.3.3.90.30.00 254 / 02.05.20.12.361.0017.2055.3.3.90.30.00 255 / 02.05.20.12.361.0018.2064.3.3.90.30.00 264/02.05.20.12.361.0018.2065.3.3.90.30.00 266 / 02.05.20.12.361.0018.2065.3.3.90.30.00 267/02.05.20.12.361.0018.2067.3.3.90.30.00 274 / 02.05.20.12.361.0018.2067.3.3.90.30.00 275 / 02.05.30.12.364.0020.2058.3.3.90.30.00 291 / 02.05.60.12.122.0001.2081.3.3.90.30.00 307/02.05.60.12.122.0001.2205.3.3.90.30.00 315 / 02.05.60.12.122.0001.2205.3.3.90.30.00 316/02.06.40.04.123.0007.2013.3.3.90.30.00 331 / 02.06.40.04.129.0007.2094.3.3.90.30.00 347 / 02.07.10.04.122.0001.2099.3.3.90.30.00 369 / 02.07.10.04.122.0001.2196.3.3.90.30.00 374/02.07.10.06.181.0015.2105.3.3.90.30.00 381 / 02.07.10.06.181.0015.2124.3.3.90.30.00 386/02.07.10.06.181.0015.2125.3.3.90.30.00 389 / 02.07.10.06.181.0015.2132.3.3.90.30.00 391 / 02.07.10.06.181.0015.2220.3.3.90.30.00 393 / 02.08.30.22.661.0026.2110.3.3.90.30.00 454/02.09.10.04.122.0001.2263.3.3.90.30.00 476 / 02.09.10.04.122.0001.2318.3.3.90.30.00 480/02.09.10.15.451.0029.1045.4.4.90.51.00 484 / 02.09.10.15.451.0029.1049.4.4.90.51.00 485 / 02.09.10.15.452.0028.1052.4.4.90.51.00 491 / 02.09.10.15.452.0029.2116.3.3.90.30.00 503/02.09.10.15.452.0029.2126.3.3.90.30.00 509 / 02.09.10.15.452.0029.2127.3.3.90.30.00 515/02.09.10.15.452.0029.2128.3.3.90.30.00 518 / 02.09.10.15.452.0029.2130.3.3.90.30.00 527 / 02.09.10.15.452.0029.2131.3.3.90.30.00 399 / 02.09.10.15.452.0029.2131.3.3.90.30.00 400/02.09.10.15.541.0028.1039.4.4.90.51.00 530 / 02.09.10.17.512.0029.1119.4.4.90.51.00 531/02.09.10.17.512.0029.2119.3.3.90.30.00 536 / 02.09.10.26.782.0030.1117.4.4.90.51.00 542 / 02.09.10.26.782.0030.2136.3.3.90.30.00 547 / 02.09.10.26.782.0030.2138.3.3.90.30.00 552/02.09.10.26.782.0030.2261.3.3.90.30.00 559 / 02.09.10.26.782.0030.2261.3.3.90.30.00 560/02.09.10.26.782.0030.2262.3.3.90.30.00 564 / 02.09.30.18.541.0028.1043.4.4.90.51.00 418 / 02.09.30.18.541.0028.2319.3.3.90.30.00 470 / 02.09.30.18.541.0028.2319.3.3.90.30.00 751/02.10.10.04.121.0001.2005.3.3.90.30.00 573 / 02.11.10.10.122.0031.2156.3.3.90.30.00 589/02.11.10.10.122.0031.2156.3.3.90.30.00 590 / 02.11.10.10.301.0021.2162.3.3.90.30.00 602 / 02.11.10.10.301.0021.2223.3.3.90.30.00 612 / 02.11.10.10.301.0021.2223.3.3.90.30.00 613/02.11.10.10.301.0021.2223.3.3.90.30.00 614 / 02.11.10.10.301.0021.2224.3.3.90.30.00 626/02.11.10.10.302.0022.2151.3.3.90.30.00 649 / 02.11.10.10.302.0022.2170.3.3.90.30.00 659 / 02.11.10.10.302.0022.2170.3.3.90.30.00 660 / 02.11.10.10.303.0023.2174.3.3.90.30.00 676/02.11.10.10.303.0023.2174.3.3.90.30.00 677 / 02.11.10.10.304.0024.2175.3.3.90.30.00 684/02.11.10.10.305.0024.2176.3.3.90.30.00 692 / 02.11.10.10.305.0024.2176.3.3.90.30.00 693 / 02.11.10.10.305.0024.2176.3.3.90.30.00 694 / 02.12.10.04.122.0006.2001.3.3.90.30.00 703/02.13.10.04.124.0005.2002.3.3.90.30.00 717

VALOR: R\$ 18.319,40 (dezoito mil, trezentos e dezenove reais, quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 16/05/2019 a 16/05/2020

Publicado em 16/05/2019, no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 1.631/2009.

Pregoeira



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 047/2019.
PROCESSO Nº 068/2019.
VALIDADE: 12 meses

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2019, na sala de licitações, na sede no Centro Administrativo, situado na Avenida Galdino Morato de Menezes, nº. 100, São José, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Ozéas da Silva Campos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2019 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 068/2019 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nesta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **Mercantil Papagaio Ltda - ME**, CNPJ: 02.604.970/0001-21, com sede à Rua Alvarino Dias, 255 – Centro – Papagaio/MG – CEP: 35 669 000, neste ato representada por Alvimar Campos Vasconcelos, CPF: 008.850.226-02, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

O objeto do fornecimento são os produtos constantes desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

Item	Qtde	Un.	Código	DESCRIÇÃO DO OBJETO	P. Unit.	P. Total
01	40	Kg	3718	Gesso pacote 1 KG LIDER	R\$ 1,90	R\$ 76,00
02	90	Lata	5407	TINTA PARA PISO 18 LT - Cores variadas, base de resina acrilica, indicada para aplicacao em superficies que necessitem grande resistencia ao trafego de pessoas e automoveis, como pisos cimentados de quadras esportivas, com excelente qualidade e grande poder de cobertura e acabamento. Lata 18 L: 300 a 400m2 por demao. BEMA/ACRILICAPREMIUM	R\$ 164,00	R\$ 14.760,00
04	40	Un	5468	SELADOR ACRIPIG.PREMIUM 18 LT - Acrilico pigmentado Premium 18L - Resina a base de dispersao aquosa de copolimero estireno acrilico, pigmentos isentos de metais, pesados, cargas mineraiis inertes, glicos e tesoativos etoxilados. Rendimento minimo por demao 100m2. Norma ABNT NBR 11702. BEMA/ACRILICO INT/EX	R\$ 72,45	R\$ 2.898,00
07	400	Un	5479	CAL PARA PINTURA 7 KG – No minimo 7 kg. ICAL/PINTURA	R\$ 5,45	R\$ 2.180,00
08	400	Un	5480	Fixador para cal - 150 ML PINTACOR/FIXADOR	R\$ 0,99	R\$ 396,00
09	30	Un	6041	GARFO GAIOLA ROLO PINTURA 23CM para rolo de pintura de 23 cm. Conectavel a linha de prolongadores. sem rosca. ATLAS/400/23	R\$ 6,89	R\$ 206,70
17	180	Un	6058	LIXA PARA MASSA N.100 - Lixa com costado de papel leve para aplicacao no lixamento de paredes, preparacao para pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral. TYROLYT/MASSA	R\$ 0,59	R\$ 106,20
18	200	Un	6059	LIXA PARA MASSA N.120 - Lixa com costado de papel leve	R\$ 0,59	R\$ 118,00



				para aplicacao no lixamento de paredes, preparacao para pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral. TYROLYT/MASSA		
25	15	Un	16779	TRINCHA DUPLA P/TINTA LATEX1/2 utilizada para tinta latex. Trincha dupla com cerdas gris longas, com capacidade de retencao de tinta de 1/2" polegada. ATLAS/396	R\$ 1,49	R\$ 22,35
26	130	Un	16780	LIXA PARA MASSA 80 Lixa com costado de papel leve para aplicacao no lixamento de paredes, preparacao para pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral. TYROLYT/MASSA	R\$ 0,74	R\$ 96,20
28	12	Un	19497	ROLO DE ESPUMA 15 CM Para pintura a óleo ATLAS/406/15	R\$ 5,35	R\$ 64,20
30	70	Un	19499	BROXA RETANGULAR Com cabo ergonomico, cerdas mais longas e muito mais tufos. Desenvolvida para pinturas rusticas e limpezas em geral. Ideal para aplicacao de cal e tinta em po em muros, cercas, meio-fio e paredes com extremo conforto e durabilidade. Comprimento do fio 100 mm, comprimento 255 mm, largura 186 mm, altura 80 mm. ATLAS/800/2	R\$ 4,49	R\$ 314,30
32	15	Pct	22244	ESTOPA BRANCA 15 KG para limpeza. Indicada para aplicacão e remocao de cera automotiva, polimento e limpeza em geral. Embalagem de 15 Kg. PLUS/TECIDO	R\$ 164,90	R\$ 2.473,50
33	20	Pct	22245	ESTOPA BRANCA 50 KG para limpeza. Indicada para aplicacao e remocao de cera automotiva, polimento e limpeza em geral. Embalagem de 50 Kg. PLUS/TECIDO	R\$ 499,90	R\$ 9.998,00
				TOTAL		R\$ 33.709,45

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 047/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 047/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 047/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



05 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias para efetivar a entrega do produto, a contar do recebimento da ordem de fornecimento OF emitida pelo Setor de Compras. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoarifado Municipal situado à Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, Bairro São José – Pompéu/MG.

06 - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária até o 15º dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento, e conferência do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente aprovada pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Pompéu.

II. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

III. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

IV. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

V. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VI. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pompéu, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



8.4.A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

8.4.1.Retardarem a execução do pregão;

8.4.2.Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3.Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 047/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 047/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Pompéu/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Pompéu/MG, 16 de maio de 2019.

Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal de Pompéu/MG

Mercantil Papagaio Ltda – ME
Alvimar Campos Vasconcelos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PL 068/2019 - PREGÃO 047/2019

CONTRATANTE: Município de Pompéu

CONTRATADO: **Mercantil Papagaio Ltda - ME**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais para pintura em geral com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Pompéu/MG.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.05.50.04.122.0001.2019.3.3.90.30.00 023/02.03.10.13.391.0012.2246.3.3.90.30.00 039/02.03.10.13.392.0011.2034.3.3.90.30.00 048 / 02.03.10.13.392.0011.2332.3.3.90.30.00 055/02.03.10.27.812.0014.2035.3.3.90.30.00 066 / 02.03.20.13.695.0013.2040.3.3.90.30.00 079 / 02.03.30.13.391.0012.2038.3.3.90.30.00 081 / 02.03.40.27.813.0014.2272.3.3.90.30.00 092/02.04.08.243.0009.2194.3.3.90.30.00 112 / 02.04.40.08.243.0009.2194.3.3.90.30.00 113/02.04.40.08.244.0008.2189.3.3.90.30.00 132 / 02.04.40.08.244.0008.2189.3.3.90.30.00 133 / 02.04.40.08.244.0009.2157.3.3.90.30.00 144 / 02.04.40.08.244.0016.2190.3.3.90.30.00 163/02.04.60.08.122.0001.2187.3.3.90.30.00 188 / 02.05.10.12.365.0017.2059.3.3.90.30.00 230/02.05.10.12.365.0017.2059.3.3.90.30.00 231 / 02.05.20.12.361.0017.2055.3.3.90.30.00 254 / 02.05.20.12.361.0017.2055.3.3.90.30.00 255 / 02.05.20.12.361.0018.2064.3.3.90.30.00 264/02.05.20.12.361.0018.2065.3.3.90.30.00 266 / 02.05.20.12.361.0018.2065.3.3.90.30.00 267/02.05.20.12.361.0018.2067.3.3.90.30.00 274 / 02.05.20.12.361.0018.2067.3.3.90.30.00 275 / 02.05.30.12.364.0020.2058.3.3.90.30.00 291 / 02.05.60.12.122.0001.2081.3.3.90.30.00 307/02.05.60.12.122.0001.2205.3.3.90.30.00 315 / 02.05.60.12.122.0001.2205.3.3.90.30.00 316/02.06.40.04.123.0007.2013.3.3.90.30.00 331 / 02.06.40.04.129.0007.2094.3.3.90.30.00 347 / 02.07.10.04.122.0001.2099.3.3.90.30.00 369 / 02.07.10.04.122.0001.2196.3.3.90.30.00 374/02.07.10.06.181.0015.2105.3.3.90.30.00 381 / 02.07.10.06.181.0015.2124.3.3.90.30.00 386/02.07.10.06.181.0015.2125.3.3.90.30.00 389 / 02.07.10.06.181.0015.2132.3.3.90.30.00 391 / 02.07.10.06.181.0015.2220.3.3.90.30.00 393 / 02.08.30.22.661.0026.2110.3.3.90.30.00 454/02.09.10.04.122.0001.2263.3.3.90.30.00 476 / 02.09.10.04.122.0001.2318.3.3.90.30.00 480/02.09.10.15.451.0029.1045.4.4.90.51.00 484 / 02.09.10.15.451.0029.1049.4.4.90.51.00 485 / 02.09.10.15.452.0028.1052.4.4.90.51.00 491 / 02.09.10.15.452.0029.2116.3.3.90.30.00 503/02.09.10.15.452.0029.2126.3.3.90.30.00 509 / 02.09.10.15.452.0029.2127.3.3.90.30.00 515/02.09.10.15.452.0029.2128.3.3.90.30.00 518 / 02.09.10.15.452.0029.2130.3.3.90.30.00 527 / 02.09.10.15.452.0029.2131.3.3.90.30.00 399 / 02.09.10.15.452.0029.2131.3.3.90.30.00 400/02.09.10.15.541.0028.1039.4.4.90.51.00 530 / 02.09.10.17.512.0029.1119.4.4.90.51.00 531/02.09.10.17.512.0029.2119.3.3.90.30.00 536 / 02.09.10.26.782.0030.1117.4.4.90.51.00 542 / 02.09.10.26.782.0030.2136.3.3.90.30.00 547 / 02.09.10.26.782.0030.2138.3.3.90.30.00 552/02.09.10.26.782.0030.2261.3.3.90.30.00 559 / 02.09.10.26.782.0030.2261.3.3.90.30.00 560/02.09.10.26.782.0030.2262.3.3.90.30.00 564 / 02.09.30.18.541.0028.1043.4.4.90.51.00 418 / 02.09.30.18.541.0028.2319.3.3.90.30.00 470 / 02.09.30.18.541.0028.2319.3.3.90.30.00 751/02.10.10.04.121.0001.2005.3.3.90.30.00 573 / 02.11.10.10.122.0031.2156.3.3.90.30.00 589/02.11.10.10.122.0031.2156.3.3.90.30.00 590 / 02.11.10.10.301.0021.2162.3.3.90.30.00 602 / 02.11.10.10.301.0021.2223.3.3.90.30.00 612 / 02.11.10.10.301.0021.2223.3.3.90.30.00 613/02.11.10.10.301.0021.2223.3.3.90.30.00 614 / 02.11.10.10.301.0021.2224.3.3.90.30.00 626/02.11.10.10.302.0022.2151.3.3.90.30.00 649 / 02.11.10.10.302.0022.2170.3.3.90.30.00 659 / 02.11.10.10.302.0022.2170.3.3.90.30.00 660 / 02.11.10.10.303.0023.2174.3.3.90.30.00 676/02.11.10.10.303.0023.2174.3.3.90.30.00 677 / 02.11.10.10.304.0024.2175.3.3.90.30.00 684/02.11.10.10.305.0024.2176.3.3.90.30.00 692 / 02.11.10.10.305.0024.2176.3.3.90.30.00 693 / 02.11.10.10.305.0024.2176.3.3.90.30.00 694 / 02.12.10.04.122.0006.2001.3.3.90.30.00 703/02.13.10.04.124.0005.2002.3.3.90.30.00 717

VALOR: R\$ 33.709,45 (trinta e três mil, setecentos e nove reais, quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 16/05/2019 a 16/05/2020

Publicado em 16/05/2019, no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 1.631/2009.

Pregoeira